



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 030/2016/GAB/CRE.

Porto Velho, 07 de novembro de 2016.

Publicada no DOE nº 210, de 10.11.16.

Altera dispositivos da Instrução Normativa 024/2016/GAB/CRE, que disciplina os procedimentos relativos à utilização pelo contribuinte do “MÓDULO CONTRIBUINTE”, envio de arquivos e emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa 024/2016/GAB/CRE:

I - o inciso III do artigo 3º:

“Art. 3º.....

.....

III - nos casos de incentivo tributário concedidos, conforme a Lei n. 1.558, de 26 de dezembro de 2005, por meio do código de receita n. 1156.”(NR).

II - o item Programa de Incentivo Tributário pertencente ao QUADRO D - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES constante na parte I do Anexo Único:

“**Programa de Incentivo Tributário/PIT**.....

- **Na coluna “Valor Total”:** informar o valor da base de cálculo do incentivo tributário apurada durante o período;

- **Na coluna “Incentivo Fiscal”:** informar o valor do Incentivo Fiscal (crédito presumido), após aplicar o percentual concedido sobre o montante da base de cálculo do incentivo, constante na coluna “Valor Total”, para aqueles contribuintes que gozem deste tipo de benefício;

- **Na coluna “Código da Receita”:** informar o código da receita n. 1156.”(NR).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual